



## EDITAL LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2026

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIVO SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES, GRUPOS E PRODUTORES CULTURAIS PARA EXECUÇÃO DE EDITAL DE FOMENTO CULTURAL A GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAL DE CAPOEIRA RESIDENTE NO MUNICIPAL DE VILA RICA- MT, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 e LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024, RECURSO REPASSADO PELA MINISTÉRIO DA CULTURA PARA FOMENTO DA CULTURA. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, torna público, este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/202 Lei Aldir Blanc e a Lei 14.017/2020, Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

### 1.0 JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – “**PROJETOS A GRUPOS CULTURAIS DE CAPOEIRA TRADICIONAL MUNICIPAIS**”, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural, com ênfase no apoio a projetos culturais que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais, potencializando as ações, promovendo a diversidade cultural e garantindo o acesso de todos os cidadãos às manifestações artísticas locais.

### 2.0 OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste edital seleção de projetos culturais para habilitação e contratações de associações, grupos e produtores culturais para execução de edital de fomento cultural a grupos culturais tradicional de capoeira residente no município de Vila Rica-MT.

### 3.0 DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O presente termo tem como objeto requisitar a seleção e habilitação de Grupos de Capoeira Tradicional Municipal para apresentação de proposta para evento de Capoeira para se contemplado com aporte Financeira. O edital de fomento de termo



cultural para receber proposta de eventos na Categoria de Capoeira, a ser realizado com data final em 30 de dezembro de 2026. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro a seleção de 01 projeto cultural, submetidos por proponentes residentes no município de Vila Rica-MT com 2 anos de residência. Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais do Segmentos Capoeira tradicional municipais relacionadas a área cultural através do projeto, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município. O evento deverá atender todas as idades e classes culturais do Município na categoria de capoeira tradicional.

#### **4.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da Lei nº 14.399/2022- Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

**4.2.** O valor total disponibilizado para o projeto é de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

**4.3.** As despesas ocorreram à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Projeto Atividade: 2.096 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura

311 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas /3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens - Fonte de Recurso: 1.719.0000000

#### **5.0 CRONOGRAMA**

**5.1.** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>DURAÇÃO</b>
Período de Inscrições	<b>09/06 a 24/06</b>	15 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	25/06	1 dia
Período de intenção de recurso	25/06	04 horas
Período para Interposição de Recurso	26/06 a 28/06	03 dias (quando houver intenção)
Período de Contrarrazão	28/06 a 30/06	03 dias (quando houver interposição de recurso)
Resultado após Interposição de Recurso	01/07	1 dia
Divulgação do Resultado Final	01/07	1 dia

#### **6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes:

**6.1.2.** Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Vila Rica-MT, há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico cultural e que satisfaçam as condições



de habilitação a este Edital.

**6.1.3.** Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com sede no município de Vila Rica-MT, não sendo necessário comprovar tempo de atividade anterior à publicação deste Edital, podendo figurar na condição de representante legal do(a) candidato(a), e apresentar o currículo e as comprovações do(a) proponente juntamente com os demais documentos exigidos na inscrição de Pessoas Jurídicas.

**6.1.4.** Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais.

**6.2.** Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos a pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Vila Rica/MT.

## **7.0 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE**

**7.1** O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
1.	Seleção de Projetos a Grupos Culturais de Capoeira Tradicional Municipais Financiados Pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura ( PNAB )	01	19.000,00

**7.2.** O custo estimado para o projeto selecionado é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a seleção será analisada pela comissão municipal de acompanhamento e fiscalização e emissão de parecer de projetos da política nacional Aldir Blanc de Fomento da Cultura os projetos serão selecionados por ordem cronológica de notas.

**7.3.** O pagamento dos contemplados no edital poderá ser efetuado em parcela única ou em parcelas dividas, conforme a execução dos serviços, depositado ou transferência, obrigatoriamente na conta bancária do proponente.

**7.4.** No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**7.5** Os proponentes contemplados deverão abrir conta específica para o recebimento do recurso.

**7.6.** A contratada deverá apresentar nota fiscal com descrição do objeto, o pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da habilitação deverão ser renovadas nos seus vencimentos.

## **8.0. DAS INSCRIÇÕES**

**8.1** A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **09/06 a 24/06**, presencialmente exclusivamente na **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer – Paço Municipal**, através de formulário disponibilizado pela secretaria e online por meio do link <https://forms.gle/Yteae5wNPoMv5Ber8> .

**8.2** No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

**8.2.1** Formulário Inscrição com proposta do projeto;

**8.2.3** Plano de trabalho, contendo a descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível no anexo II.



8.2.4 Currículo, e portfólio do proponente;

8.2.5 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2.6 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

8.2.7 Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Aldir Blanc no município de **Vila Rica- MT**.

8.2.8 As inscrições serão analisadas e aprovadas pela Comissão técnica de Gerenciamento da Lei Aldir Blanc conforme Decreto Municipal 119/2025.

## 9 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

9.2 Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Crítérios	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	<b>Tempo de Experiência no segmento:</b> (parcialmente/ inferior a 2 anos) Integralmente/ superior a 2 anos)	0,0	1,0	2,0
2	<b>Comprovar que executou eventos regiões, municipais e/ou nacional.</b> Com fotos, contratos dentre outros meios de comprovação.	0,0	1,0	4,0
3	<b>Currículo e Portfólio</b> Parcialmente/ fotos Integralmente/ arquivos de sites de publicidade	0,0	1,0	4,0
4	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultura do município de Vila Rica</b> – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Vila Rica-MT.	0,0	1,0	2,0
5	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0,0	2,0	4,0
6	<b>Coerência do plano de divulgação no cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0,0	2,0	4,0
7	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõe o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas	0,0	1,0	2,0



	por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).			
8	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> – será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0,0	1,0	3,0

9.3 Cada inscrição será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.4 Serão selecionados os que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

9.5 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1 e 2 sucessivamente.

9.6 Não serão classificadas notas finais inferiores a 7,0.

9.7 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

9.8 O resultado classificatório será divulgado no mural da prefeitura municipal.

9.9 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer no prédio da Prefeitura Municipal.

9.10 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Municipal da Lei Aldir Blanc analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

9.11 Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

9.12 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc** publicará no Diário Oficial do Município, no site [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br) e no Mural da Prefeitura a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

9.13 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

9.14 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s), aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso.

9.15 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente conforme prevê a **LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024**.

9.16 Os proponentes deverão se basear na Instrução Normativa do Conselho Municipal de Cultura de Vila Rica MT.



## **10. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

**10.2.** Os trabalhos da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer** para a devida tomada de decisão.

## **11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**11.1.** Após a homologação do resultado final, a **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

**11.2.** Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

**11.3.** A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

**11.4.** No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**11.5.** O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

**11.6.** A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

## **12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

**12.2.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

**12.2.1.** Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**13.1.** Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

**13.2.** São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes PESSOAS JURÍDICAS (OU MEI):

**13.3.1.** Cartão do CNPJ e comprovando a vigência da Pessoa Jurídica;

**13.3.2.** Cópia do RG e CPF do(a) dirigente principal e sócios;

**13.3.4.** Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2024);

**13.3.5.** Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (inclusive MEI), contendo nome do Banco, número da Agência e Conta vinculada a inscrição;

**13.3.6.** Formulário de Inscrição (ANEXO);

**13.3.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;



13.3.8. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada; (CND Receita Federal)

13.3.9. Certidão Negativa FGTS;

13.3.10. Certidão Negativa de Débito Estadual;

13.3.11. Certidão Negativa de Débito Municipal

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: **“Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.” “PROJETOS A GRUPOS CULTURAIS DE CAPOEIRA TRADICIONAL MUNICIPAIS.”**

14.2. Ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

14.3. É de responsabilidade da **comissão de fomento (Decreto 119/2025) e do Conselho Cultural** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

14.4. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

14.5. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer na prefeitura municipal ou através do telefone (66) 8110-0186.

14.6. Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis na Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, deste município.

Vila Rica/MT, 08 de junho de 2026.

***ELEANDRO KOVALSKI (\*\*\*652\*\*\*82)***

*PRESIDENTE*

*DECRETO Nº 119/2025*

***POLLYANY SANTANA CARVALHO (\*\*\*560\*\*\*68)***

*COMISSÃO DE FOMENTO A LEI ALDIR BLANC*

*DECRETO Nº 119/2025*

***THIAGO CUSTODIO BATISTA (\*\*\*214\*\*\*35)***

*COMISSÃO DE FOMENTO A LEI ALDIR BLANC*

*DECRETO Nº 119/2025*



**ANEXO II**

**EDITAL Nº 063/2026 – “PROJETOS A GRUPOS CULTURAIS DE CAPOEIRA TRADICIONAL MUNICIPAIS”-  
LEI ALDIR BLANC EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Formulário Padrão de Inscrição**

IMPORTANTE: ESTE FORMULÁRIO É APENAS PARA TÍTULO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS DADOS QUE SERÃO SOLICITADOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE.

**CADASTRO BÁSICO (PARA TODOS)**

DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS, EM ESPECIAL A LEI Nº 14.399/2022, LEI Nº 14.903/2024, DECRETO Nº 11.740/2023, DECRETO Nº 11.453/2023, BEM COMO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.

DECLARO QUE ESTOU E CONCORDO COM A COLETA E A UTILIZAÇÃO DOS MEUS DADOS PESSOAIS E JURÍDICOS PARA FINS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 19 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARO QUE ESTOU DE ACORDO COM O CONSENTIMENTO ACIMA.  
(OBRIGATÓRIO)

ASSINALAR A PERSONALIDADE DO AGENTE CULTURAL:

- PESSOA FÍSICA  
 MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS  
 PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (OBRIGATÓRIO)

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/DESCRIÇÃO DO OBJETO**

TÍTULO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	
MUNICÍPIO:	

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**2.1. Pessoa Física**

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:



TELEFONE:
E-MAIL:
REDES SOCIAIS:

## 2.2. Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO: _____ N°	
BAIRRO: _____ CEP: _____	
CIDADE: _____ ESTADO: _____	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA</b>	
NOME:	
CPF: _____ RG: _____	
ENDEREÇO: _____ N°	
BAIRRO: _____ CEP: _____	
CIDADE: _____ ESTADO: _____	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

## 3. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	

## 4. RESUMO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA/CUSTOS

--

## 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

--



**DADOS DO PROJETO**

<b>DADOS DO PROJETO</b>	
NOME DO PROJETO: (OBRIGATÓRIO)	
QUAL A CATEGORIA QUE VAI CONCORRER? (OBRIGATÓRIO) (SELECIONAR UMA DAS OPÇÕES)	PRÁTICAS CULTURAIS: <input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> TEATRO <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> CIRCO <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> BANDAS E FANFARRAS <input type="checkbox"/> CAPOEIRA <input type="checkbox"/> CULTURA HIP HOP <input type="checkbox"/> CARNAVAL E/OU FESTAS POPULARES  IDENTIDADES: <input type="checkbox"/> POVOS DE TERREIRO <input type="checkbox"/> PESSOAS IMIGRANTES E/OU REFUGIADOS <input type="checkbox"/> PESSOAS LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> COMUNIDADES RIBEIRINHAS, PANTANEIROS E/OU DA AGRICULTURA FAMILIAR <input type="checkbox"/> POVOS CIGANOS <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL OU EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (O VALOR DE RECURSO É IGUAL PARA TODAS AS CATEGORIAS: R\$ 19.000,00)

QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO PROJETO? (OBRIGATÓRIO)	(NESTE CAMPO, VOCÊ DEVE PROPOR OBJETIVOS PARA O SEU PROJETO, OU SEJA, DEVE INFORMAR O QUE VOCÊ PRETENDE ALCANÇAR COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO. É IMPORTANTE QUE VOCÊ SEJA BREVE E PROPONHA ENTRE TRÊS E CINCO OBJETIVOS.) (POSSIBILIDADE DE ESCREVER TEXTO DE ATÉ 5 MIL CARACTERES, INCLUINDO ESPAÇOS)
--	--



<p>QUAIS SÃO AS METAS DO PROJETO? (OBRIGATÓRIO)</p>	<p>(NESTE ESPAÇO, É NECESSÁRIO DETALHAR OS OBJETIVOS EM PEQUENAS AÇÕES E/OU RESULTADOS QUE SEJAM QUANTIFICÁVEIS. POR EXEMPLO: REALIZAÇÃO DE 02 OFICINAS DE ARTES CIRCENSES; CONFECÇÃO DE 80 FIGURINOS; 120 PESSOAS IDOSAS BENEFICIADAS.) (POSSIBILIDADE DE ESCREVER TEXTO DE ATÉ 5 MIL CARACTERES, INCLUINDO ESPAÇOS)</p>
<p>QUAL O PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO: (OBRIGATÓRIO)</p>	<p>(PREENCHA AQUI INFORMAÇÕES SOBRE AS PESSOAS QUE SERÃO BENEFICIADAS OU PARTICIPARÃO DO SEU PROJETO. PERGUNTAS ORIENTADORAS: QUEM VAI SER O PÚBLICO DO SEU PROJETO? ESSAS PESSOAS SÃO CRIANÇAS, ADULTAS E/OU IDOSAS? ELAS FAZEM PARTE DE ALGUMA COMUNIDADE? QUAL A ESCOLARIDADE DELAS? ELAS MORAM EM QUAL LOCAL, BAIRRO E/OU REGIÃO? NO CASO DE PÚBLICOS DIGITAIS, QUAL O PERFIL DAS PESSOAS A QUE SEU PROJETO SE DIRECIONA?) (POSSIBILIDADE DE ESCREVER TEXTO DE ATÉ 5 MIL CARACTERES, INCLUINDO ESPAÇOS)</p>

<p>QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL? (OBRIGATÓRIO)</p> <p>(SELECIONAR UMA DAS OPÇÕES)</p>	<p><input type="checkbox"/> ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS <input type="checkbox"/> INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A)-CULTURAL E AFINS <input type="checkbox"/> CURADOR(A), PROGRAMADOR(A) E AFINS <input type="checkbox"/> PRODUTOR(A) <input type="checkbox"/> GESTOR(A) <input type="checkbox"/> TÉCNICO(A) <input type="checkbox"/> CONSULTOR(A), PESQUISADOR(A) E AFINS. <input type="checkbox"/> OUTRO(A) / QUAL?_</p>
--	--

<p>PORTFÓLIO / CURRÍCULO: (OBRIGATÓRIO)</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO: ● RECOMENDA-SE AGRUPAR OS DOCUMENTOS EM UM ÚNICO</p>
---	--



ARQUIVO PDF PARA ENVIAR EM ANEXO.

- LIMITADO O ENVIO DE 1 (UM) ARQUIVO DE ANEXO E COM TAMANHO MÁXIMO DE 10MB (DEZ MEGABYTES) POR ARQUIVO.

VILA RICA, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONENTE



**MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**CONTRATO Nº**  
**.../2026**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E ..... PARA OS FINS**  
**QUE ESPECIFICA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a ..... Rua ....., Município de Vila Rica/MT, Cep: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representado pela Sócio Administrador ..... chamada simplesmente de **CONTRATADA** acordam e ajustam firmar o presente Contrato tendo por objeto de fomentar ações culturais, nos termos da nº 14.399 de 08 de Julho de 2022 e Lei Nº 14.903, de 27 de Junho de 2024, assim como pelas condições do **Processo Licitatório 063/2026** na modalidade de **Chamamento Público 005/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Constitui-se como objeto deste Edital seleção de projetos culturais para habilitação e contratações de associações, grupos e produtores culturais para execução de edital de fomento cultural a grupos culturais tradicional de capoeira residente no município de Vila Rica-MT.

**2.0 DETALHAMENTO DO OBJETO**

**2.1.** O evento cultural do tipo “**PROJETOS A GRUPOS CULTURAIS DE CAPOEIRA TRADICIONAL MUNICIPAIS**”, terá data limite para finalizar a execução que é até dia 30 de dezembro de 2026, o local e a data da realização do evento deverá ser informado no plano de ação do projeto apresentado pelo selecionado.

**3.2** O presente termo tem como objeto requisitar a seleção e habilitação de Grupos de Capoeira Tradicional Municipal para apresentação de proposta para evento de Capoeira para se contemplado com aporte Financeira. O edital de fomento de termo cultural para receber proposta de eventos na Categoria de Capoeira, a ser realizado com data final em 30 de Dezembro de 2026. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro a seleção de 01 projeto cultural, submetidos por proponentes residentes no município de Vila Rica-MT com 2 anos de residência. Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais do Segmentos Capoeira tradicional municipal culturais relacionada a área cultural através do projeto, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município. O evento deverá ter atender todas as idades e classes culturais do Município na categoria de capoeira tradicional. O local e a data da realização do evento deverão ser informado no plano de ação do projeto apresentado pelo selecionado As Despesas previstas para realização do evento E por conta da proponente selecionada;

**3. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente contrato terá vigência ...../2026 a contar da datade assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se assim for do interesse das partes.



3.2. A execução dos serviços se dará no período de .....2026 a .....2026, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de pareceres complementares nos projetos julgados, com observações das cláusulas 5,7,8,9, e 10.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Pela prestação dos serviços a contratada receberá o valor de R\$ ....., o valor engloba todos os custos necessários para realização do evento. O pagamento será efetuado mediante transferência em favor da contratada na Conta corrente ..... da Agência ..... do Banco ....., após assinatura deste instrumento e a realização dos atos necessários para tramitação do processo de pagamento na estrutura da **CONTRATANTE**.

3.2. O pagamento do valor acima especificado será vinculado à apresentação dos seguintes documentos de regularidade fiscal em plena validade:

- I – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- II – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- III – Certidão Negativa de Tributos Federais (conjunta).

3.3 O pagamento será efetuado no prazo de 1(um) dia útil contados da realização do evento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO

4.1. As despesas ocorrerem à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

Projeto Atividade: 2.096 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura

311 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens/Fonte de Recurso: 1.719.0000000

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

5.1. Compete ao (à) **CONTRATADO (A)**: Seleção de projeto a grupos tradicional de Capoeira resistente no município de Vila Rica MT com apoio e financiamento a esses grupos tradicional, incluindo a prestação de serviços técnicos e logísticos, fornecimento de equipamentos, infraestrutura, equipe especializada e apoio operacional para todas as etapas do evento.

I - Manter sigilo absoluto quanto às informações pertinentes à execução das atividades decorrentes do cumprimento do objeto contratual, tendo em vista o caráter confidencial e personalíssimo das mesmas, bem como zelar pelo bom nome das partes envolvidas;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o período de execução do contrato;

III - Declarar-se impedido de proceder à análise técnica e preliminar de projetos cujos proponentes sejam cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até segundo grau ou pessoa física ou pessoa jurídica com quem mantenha relação econômica ou contratual;



IV - Manter as condições de habilitação e qualificação, além da sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato, respeitando a legislação vigente.

V Executar a ação cultural aprovada;

VI Aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural;

VII Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

VIII Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

IX Atender a qualquer solicitação regular feita pelo CONTRATANTE a contar do recebimento da notificação;

X Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

XI Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XII Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

## **5.2. Requisitos Técnicos da Contratação**

5.2.1. os selecionados contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

### **5.3 Experiência Técnica**

5.3.1 Apresentação do seu puntiforme, passar por um processo de seleção sendo analisado por parecerista, indicado e nomeado pelo Gestor público municipal sendo toda a sua documentação analisada para a comprovação de sua experiência técnica em eventos culturais comprovando a execução de eventos culturais/musicais similares (média ou grande escala).

### **5.4. Capacidade Operacional**

- Dispor de estrutura física e operacional compatível com o porte do evento;
- Apoio logístico;

#### **5.4.1. Regularidade Jurídica e Fiscal na fase de habilitação**

- Apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira exigidos na fase de habilitação;
- Ter registro no CNAE compatível com a Ação Cultural

### **5.5 Condições de Execução**

5.5.1. o prazo para a execução do projeto será conforme normas no edital e no plano de ação apresentado conforme a quantidade solicitada, em remessa única.



5.5.2. Caso não seja possível a execução do serviço do termo de fomento na data assinalada, os produtores culturais deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5.3. Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5.5. O custo referente a transporte de equipamentos cobertos será de responsabilidade da Contratada.

5.5.6. Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e desinstalação de toda estrutura, equipamentos e materiais utilizados, responsabilidade da Contratada.

5.5.7. Arcar com as despesas relativas ao projeto no período de organização, execução, montagem e desmontagem de equipamentos, responsabilidade da Contratada.

5.5.8 Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução do projeto, responsabilidade da Contratada.

5.5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

## 6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. Compete à **CONTRATANTE**:

I - Oferecer subsídios para a realização dos trabalhos.

II) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

III) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

IV) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

V) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

VI) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VII) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2. O agente público responsável elaborará relatório de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou



III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

**7.2.1.** Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**8.1.** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

**8.2.** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**8.3.** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

**8.4.** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**9.1.** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Extinto por descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

IV - Extinto por irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

V - Extinto por violação da legislação aplicável;

**9.2.** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES

10.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ACOMPANHAMENTO

11.1. O acompanhamento da execução do presente contrato fica a cargo da comissão técnica de fiscalização decreto .....

11.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

#### 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTES

13.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vila Rica – MT, .... de ..... de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**  
GESTÃO 2025-2028  
CNPJ:03.238.862/0001-45  
Contratante

.....  
.....  
CNPJ .....  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

.....  
Sec. Assistência Social

.....  
Sec. Cultura, Desporto e Lazer